



PARECER CEE/CEMEP Nº 683/2022

APROVADO EM 10/11/22

DATA: 18/08/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em

Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia — Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam à PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso, em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.





A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que a instituição de ensino citada e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

> COZINHA ESPECÍFICA PARA O CURSO TÉCNICO EM GASTRONOMIA

A instituição de ensino informa que possui espaço próprio com área de 48M², que será destinado para as atividades prática inerentes ao Curso Técnico em Gastronomia. O referido local possui ventilação, iluminação e acessibilidade suficiente para atendimento dos estudantes com qualidade, conforto e segurança, tendo em vista que o mesmo já foi utilizado para práticas experimentais de mesmo cunho do qual se propõe o Curso Técnico em Gastronomia, contando com pré estrutura em relação a mobiliários, materiais e equipamentos. Cabe destacar que serão feitos pequenos ajustes na estrutura física sem alteração de planta, com objetivos de adequar eventuais acomodações de acordo com a necessidade de funcionamento das atividades a serem desenvolvidas no local.

Quanto aos materiais e equipamentos específicos do Curso, salienta-se que a Instituição de Ensino já possui boa parte da relação de itens necessários, e se compromete com a aquisição dos demais diante da aprovação do Curso Técnico em Gastronomia, tais como Fogão de 6 Boas e Coifa, tendo em vista que serão equipamentos específicos para o desenvolvimento das atividades práticas.





Do Laudo Técnico da Perita do Curso, Bacharel em Nutrição,

cabe destacar:

(...) Em relação ao Laboratório Específico necessário para a realização das atividades práticas inerentes ao Curso Técnico em Gastronomia, pode-se constatar que a instituição de ensino possui este espaço. É um ambiente com ventilação, iluminação e acessibilidade suficiente para a tendimento dos estudantes com qualidade, conforto e segurança, tendo em vista que o mesmo já foi utilizado para práticas experimentais de mesmo cunho do qual se propõe o curso Técnico em Gastronomia. De acordo com informação da direção da escola supramencionada, serão feitos pequenos ajustes na estrutura física com objetivos de adequar eventuais acomodações de acordo com a necessidade de funcionamento das atividades a serem desenvolvidas no local.

O Plano do Curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, apresentado pela instituição de ensino contempla as exigências da Deliberação nº 03/2022 – CEE e demais legislações educacionais em vigor e apresenta em sua estrutura aspectos relevantes para formação dos alunos e atuação em seu campo de trabalho. O referido plano contempla as características do curso, plano de formação docente e processo avaliativo coerente.

A carga horária total do curso é adequada e coerente com componentes curriculares, ementas e conteúdos dando aos professores espaço para a integralização dos fundamentos teóricos e prática.

Os recursos pedagógicos e tecnológicos na instituição de ensino atendem às necessidades do processo educativo.

Em decorrência da vistoria realizada, apresento Laudo Conclusivo Favorável à autorização do curso Técnico em Gastronomia – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, no CE Barão do Cerro Azul – EFM.

A Seed/Deduc/DEP, justifcou a oferta do curso:

(...)O presente Plano de Curso teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional que se estabelece pela integralidade do processo educativo. Compreende-se que a Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, associada ao Ensino Médio Profissional, supera o fato de ampliar tempos ou jornada do estudante na escola, e sim proporcionar uma formação integral onde as oportunidades de aprendizagem e uma formação profissional tornam-se elementos essenciais para o desenvolvimento deste estudante.

Assim, a oferta de Educação Profissional em Tempo Integral busca ampliar as oportunidades educacionais que visam desenvolver as potencialidades humanas, rompendo com a fragmentação dos conteúdos, articulando e integrando conhecimentos, ampliando os tempos e ressignificando os espaços escolares, de forma a tornar a escola um lugar para a prática da investigação, de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa, tanto para os estudantes como para os professores. Com efeito, viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares, por meio de atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento humano integral dos estudantes, com a criação de um ambiente educativo que considere as experiências e os diferentes saberes, possibilitando a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento do estudo e da pesquisa, incluindo a formação ética, a autonomia intelectual e o pensamento crítico.





PLANO DE CURSO

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Gastronomia Eixo Tecnológico: Turismo. Hospitalidade e Lazer

Forma: Integrada em Tempo Integral Carga horária total do curso: 4500 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos turnos: manhã e tarde, em

Tempo Integral

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 40 por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo

de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso , conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Gastronomia será habilitado para:

- Coordenar a organização e a preparação do ambiente de trabalho da cozinha.
- Monitorar o recebimento, a entrada, a saída e o armazenamento de mercadorias em estoque.
- -Supervisionar o pré-preparo e a aplicação de técnicas de corte e cocção em alimentos.
- -Preparar e finalizar produções gastronômicas.
- -Produzir e executar fichas técnicas operacionais para produções gastronômicas.
- -Colaborar com a elaboração e a revisão de cardápios.
- -Intermediar as relações entre as equipes de cozinha, salão e bar, além de auxiliar na coordenação da equipe de cozinha.

Saídas Intermediárias

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Gastronomia possui a seguinte qualificação profissional técnica:

Auxiliar de Cozinha (2° ano)

Perfil

- É o profissional que colabora e auxilia na preparação de alimentos na cozinha.
- -É responsável por coordenar a organização e a preparação do ambiente de trabalho da cozinha.
- -Monitorar o recebimento, a entrada, a saída e o armazenamento de mercadorias em estoque.





Esse profissional atua em empresas dos mais diferentes setores e segmentos e, ainda, de forma empreendedora, como autônomo, prestando serviços às organizações que façam uso da gastronomia. Relaciona-se com equipes de turismo, hospitalidade e lazer.

Certificação e Diploma

O estudante após a conclusão da carga horária indicada para a respectiva qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 20% da carga horária total prevista no respectivo curso técnico e conforme a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, receberá a Certificação de Qualificação Profissional em Auxiliar de Cozinha.

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Gastronomia.





E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.368.432-7 **Matriz Curricular**



COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL — ENS. FUND. E MÉDIO
Praça Professor Milton Pirolo, nº 385 — CEP: 86870-000 — FONE: (43)3472-7249 - Ivaiporã
NÜCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IVAIPORÃ
E-mail: ivpcerroazul@seed.pr.gov.br
MATRIZ CURRICULAR PADRÃO — ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM GASTRONOMIA EM TEMPO INTEGRAL¹

NRE: 016 - IVAIPORĂ INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0040 – COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - EFM					MUNICÍPIO: 1160- IVAIPORĂ					
		PIROLO, 385, CENTRO, IVAIPORĂ, CEP 868								
TELEFONE: 43	ALC: The second	TINOLO, 383, CENTRO, IVAIPORA, CEP 868	s/U-000							
	NTENEDORA: Governo do	Estado do Paraná								
CURSO: Técnio	to em Gastronomia –			1						
Integrado Integral Codigo: 25			••		Turno: INTEGRAL C. H. T			OTAL: 4.500 horas		
DIAS LE IIVOS	ANUAIS: 200	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: Gradativo					
	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	AREAS DO CONHECIMENTO LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1	1ª SÉRIE 2ª SÉRIE		ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			Arte	-	67	0			0	
			Educação Física	-	67		0		67	
			Língua Inglesa	-	67	67			0	
			Língua Portuguesa	-	100	100		133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	-	67	0			0	
			Geografia	-	67				0	
			História	-	67		66 0			
			Sociologia	0		66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	-	100				133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	-	66		0 67			
ÓDIGO			Química	66		67		0		
CODIGO	SUBTOTAL DE HORAS	ALIJAS SEMANAIS FORMAÇÃO CERM DÉCIDA		66		67		0		
	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.	AL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24		18		12	
	30BIOIAE DE HORAS	RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		800		600		400		
		COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
		Projeto de Vida		100		100		100		
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Educação Financeira		66		67		67		
		Empreendedorismo		67		66		66		
		Estudo Orientado		133		133		133		
		Pensamento Computacional		67		67		67		
		Práticas Experimentais		100		67		67		
	SUBTOTAL DE HORAS	RELÓGIO ANUAIS - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			533		500		500	
					1333		1100			
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA COMPONENTE CURRICULAR				1	.100		900	
	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO - TÉCNICO EM GASTRONOMIA	Cozinha Brasileira		т	P	Т	Р	Т	P	
		Cozinha brasileira			-	33	34	33	34	
					-	33		33	34	
		Cozinha Internacional			-		-	33	34	
		Cozinha Vegetariana e Restritiva Gestão e Negócios na Gastronomia					-	33	34	
cóbigo		Habilidades Básicas em Cozinha		22				33		
		Higiene e Segurança Alimentar		33		33	67			
		História, Arte e Cultura dos Alimentos		67			-		_	
		Panificação e Confeitaria				67	-			
		Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacio	nal			33	34		_	
		Marketing na Gastronomia						33		
		Organização de Eventos						100		
	TOTAL DE HORAS-AULA	OTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO						67	33	
	TO SHAN SHOW AND HAND SHOW TO SHOW				3		10		16	
	TOTAL DE HORAS-RELO	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO			100		334		534	
	ELETIVAS	COMPONENTE CURRICULAR		т	Р	т	Р	т	Р	
	Componente Curricular Eletivo		67		67		67			
	TOTAL DE HORAS-AULA	AULAS SEMANAIS - ELETIVAS			2		2		2	
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - ELETIVAS				67		66		66	
TAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²					45		45		45	
AL GERAL DE	HORAS-AULA SEMANAIS			A COLUMN A	C	COLUMN TO SERVICE STATE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO SERVICE STATE OF THE PERSON NAMED STATE STATE OF THE PERSON NAMED STATE STATE STATE STATE STATE STATE STATE S	C CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH			

Scratheline Sandra C. M. da Silva Felippe DIRETORA - RG 6.765.852-3 Resolução nº 00189/21





A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, possui as informações devidamente apresentadas e consta no protocolado.

A Chefia do respectivo Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer nº 603/2022, de 22/09/2022, analisou o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o respectivo Relatório Circunstanciado sobre o Curso Técnico ofertado pela instituição de ensino da rede pública Estadual contida neste protocolado e apresentou o Parecer favorável nº 3230/2022 - CEF/Seed, de 25/10/2022.

A Seed informa que a instituição de ensino pautada neste protocolado atende as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possui laboratório específico do curso ofertado. Assim como, contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico do referido curso, que, se a instituição de ensino tiver demanda de matrículas, será equipada até o início da oferta.

O respectivo Núcleo Regional de Educação apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis à instituição de ensino especificada neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e o Coordenador do Curso deverá ser habilitado para a respectiva função.

A Seed/PR atesta que a instituição de ensino relacionada neste protocolado possui a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino relacionada neste Parecer, apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.





III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Gastronomia — Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, presencial, pelo prazo de 3 anos, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para a instituição de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023 e de acordo com o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		
CE Barão do Cerro Azul - EFM	lvaiporã/lvaiporã	Resolução Secretarial N.° 429/17, de 17/02/17 De: 25/10/16 a 25/10/26	Pelo prazo de 03 anos a partir do início do ano letivo de 2023.		

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino relacionada neste Parecer, deverão:

- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos;
- b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam o PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária atualizados;
- c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenador do referido curso, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;
- d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;
- e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica Sistec, do referido curso;





f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP